

**PORTARIA Nº 4597/2021**

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA,  
DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA  
APURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **inciso VI do art. 66 cumulado com alínea “c” do inciso II do art. 91**, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e em homenagem aos princípios da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de supostas irregularidades no serviço público e na apuração da responsabilidade dessas supostas irregularidades praticadas no exercício do cargo ou função, seja por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com atribuições do cargo em que se encontra investido;

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício de nº 169/2021, oriundo da Câmara Municipal de Desterro do Melo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Parecer Jurídico nº 067/2021, oriundo do Procurador-Geral do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determino a instauração de Sindicância Investigativa, tendo como objeto a averiguação de supostas irregularidades na Secretaria de Governo concernente à distribuição de materiais de construção.

Art. 2º - Designo os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante Investigativa:

I – **SILVANA AMANDA AMARAL TAFURI ARAÚJO**, servidora pública efetiva, matrícula nº 537;

II – **ALESSANDRA MOTA ARAÚJO**, servidora pública efetiva, matrícula nº 28;

III – **LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**, servidor público efetivo, matrícula nº 202.

Parágrafo Único. Fica, desde já, nomeada como Presidente da Comissão Sindicante Investigativa, a servidora **SILVANA AMANDA AMARAL TAFURI ARAÚJO**, matrícula nº 537; como Secretária a servidora **ALESSANDRA MOTA ARAÚJO**, matrícula nº 28 e como Vogal o servidor **LUIZ HENRIQUE DE CASTRO**, matrícula nº 202.

Art. 3º - Os servidores abaixo relacionados ficam designados como suplentes, substituindo os titulares nas ausências, impedimentos ou suspeições:

I – **CRISTIANE PINHEIRO LUNA**, servidora pública efetiva, matrícula nº 134;

II – **FRANCISCO BARBOSA AFONSO**, servidor público efetivo, matrícula nº 565;

III – **KÁTIA MARTINS**, servidora pública efetiva, matrícula nº 303.

Art. 4º - Fica a Comissão desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, podendo, para tanto, requisitar documentos dos Setores competentes, bem como oficiar outros órgãos públicos.

Art. 5º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme horário estabelecido pela Presidente da Comissão.

Parágrafo Único. Nos termos do §1º do art. 141 da Lei Municipal nº 486/99, a Comissão, sempre que necessário, dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 6º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Sindicante Investigativa.

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo de até 30 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do Parágrafo Único do art. 134 da Lei Municipal nº 486/99, por meio de requerimento da Presidente da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desterro do Melo, 08 de setembro de 2021.

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**